

ATA Nº 9 /2025

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 07
DE MAIO DE 2025**

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta Vila de Alvaiaçere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas quinze horas e cinquenta minutos, se reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: João Paulo Carvalho Guerreiro, Presidente, Flávio Gabriel da Silva Craveiro, Vice-Presidente, Carlos José Dinis Simões, Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria e Abílio Miguel Marques Carvalho, Vereadores e Vereadora.-----

Aberta a reunião, teve início o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, cumprimentou os participantes, deu início à reunião e questionou os Senhores Vereadores se pretendiam expor algum assunto ou colocar alguma questão. -----

Os Senhores Vereadores, referiram que não pretendiam usar da palavra no Período Antes da Ordem do Dia tendo o Senhor Presidente dado continuidade à reunião passando para o ponto seguinte. -----

1.1 RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA - APRECIÇÃO

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €4.106.474,94 sendo €0,00 de documentos debitados à Tesouraria e €4.106.474,94 de disponibilidades, de que €4.007.757,90 são de operações orçamentais e €98.717,04 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €678,45 em dinheiro e €0,00 em cheques e vales postais.-----

Findo o Período Antes da Ordem do Dia, teve início o Período da Ordem do Dia: -----

2 - ATAS DE REUNIÕES ANTERIORES

Foi aprovada, por unanimidade, a ata n.º 06/2025, da reunião ordinária de 19 de março de 2025, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. -----

3 - TOMADAS DE CONHECIMENTO

3.1 LEGISLAÇÃO;

Foi presente à reunião a informação número 6725, de 05/05/2025, do serviço de Recursos Humanos, subscrita pela técnica superior Ana Sofia da Silva Mendes Alves, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

“Informa-se o Sr. Presidente da Câmara Municipal da legislação recentemente publicada, para caso assim o entenda, dê conhecimento ao Executivo Municipal na próxima reunião: -----

• Despacho n.º 4741-A/2025, de 17 de abril -----

FINANÇAS E SAÚDE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS E GABINETE DA MINISTRA DA SAÚDE -----

Fixa o número máximo de postos de trabalho a preencher nos mapas de pessoal dos órgãos, estabelecimentos ou serviços sob tutela ou superintendência do Ministério da Saúde, para as áreas de exercício profissional de medicina geral e familiar, saúde pública e hospitalar, bem como identifica quais destes se situam em zonas qualificadas como carenciadas para efeitos da atribuição dos incentivos ao procedimento de recrutamento de pessoal médico no âmbito do presente despacho, por estabelecimento de saúde e especialidade médica. -----

• Despacho n.º 5073/2025, de 30 de abril -----

AMBIENTE E ENERGIA - GABINETE DA MINISTRA DO AMBIENTE E ENERGIA -----

Determinar à Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., que assegure a revisão dos planos de gestão de região hidrográfica referentes ao 3.º ciclo de planeamento da Diretiva Quadro da Água.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

4 - PRESIDÊNCIA

4.1 PEDIDOS DE ALOJAMENTO E ISENÇÃO DE PAGAMENTO - RATIFICAÇÃO DE DESPACHOS;

Foram presentes à reunião as informações n.º 3035 e 3042 do Gabinete de Planeamento Estratégico, subscritas pela técnica superior Célia Margarida Simões Miguel e os respetivos relatórios do sistema documental MGD com os despachos do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetidos aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e que referiam, resumidamente, o seguinte: -----

Considerando que: -----

Foi aprovado em sessão de Assembleia Municipal de 26 de abril de 2021 e publicado em Diário da República, 2ª série – n.º. 140, de 21 de julho de 2021, aviso n.º. 13860/2021, a versão revista do Regulamento do Ecossistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere denominado “Alvaiázere+” (REEEAA+), originalmente aprovado em reunião de Câmara Municipal de 29 de junho de 2017. Este regulamento prevê o acesso à residência da “Alvaiázere+ incubadora de negócios”, a qual se destina a todos os empreendedores, empresários e visitantes que por razões pontuais de eventos ou iniciativas necessitem de alojamento na vila de Alvaiázere. A Câmara Municipal, reunida a 24 de janeiro de 2025, tomou conhecimento e, considerando o disposto no n.º 2 do art.º 2.º «Regulamento de Preços do Município de Alvaiázere» (RP),

publicado pelo aviso n.º 8949/2016, na 2.ª Série do Diário da República, n.º 137, de 19 de julho de 2016, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo aviso n.º 15071/2016, de 30 de novembro, conjugado com o artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro – Regime financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais - na sua atual redação, e no âmbito da competência prevista na alínea e) do nº1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, os preços atualizados a cobrar pela utilização das infraestruturas afetas ao Alvaiazere+ são os seguintes e produzem efeitos a partir do dia 1 de fevereiro de 2025: -----

- Sala Cowork: 10,00€/mensal -----
- Sala Studio: 50,00€/mensal-----
- Incubação virtual: 10,00€/mensal -----
- Pré-incubação: 10,00€/mensal -----
- Camaratas: 5,00€/noite/pessoa -----
- Quartos: 15,00€/noite -----

A Câmara Municipal, reunida a 23 de fevereiro de 2022, ao abrigo do disposto nos números 4 e seguintes do art.º 6.º do Regulamento de Preços do Município de Alvaiazere, publicado pelo aviso n.º 8949/2016, de 19 de julho, na sua redação atual, conjugado com o n.º 6 do art.º 7.º do Regulamento Geral de taxas Municipais, publicado pelo aviso n.º 8892/2016, de 18 de julho, deliberou aprovar que os pedidos de isenção de utilização dos espaços da plataforma empresarial, nomeadamente: sala Cowork, sala Studio, Incubação virtual, Pré-incubação, camaratas e quartos, devem seguir o procedimento contemplado no Regulamento de Preços e Regulamento Geral de taxas Municipais, designadamente a entrega de um requerimento o qual, após elaboração de competente informação técnica pelo Gabinete de Planeamento Estratégico, deve ser presente a tomada de deliberação pela Câmara Municipal, sendo que, em situações excecionais e urgentes, pode o Senhor Presidente decidir sobre a isenção, ficando este ato sujeito a ratificação na reunião seguinte, nos termos do ponto 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

A ULS – Unidade Local de Saúde de Coimbra, E.P.E. dirigiu dois pedidos a esta Câmara Municipal a solicitar disponibilidade de alojamento para as seguintes datas: -----

- entre os dias 22/04/2025 a 16/05/2025 (entrada MGD 3035 de 23/04/2025), para dois alunas do Curso de Licenciatura em Enfermagem (3.º ano), Filipa Vieira e Maria Ascenço, bem como a isenção do pagamento do valor a ser cobrado. -----
- entre os dias 28/04/2025 a 27/05/2025 (entrada MGD 3042 de 23/04/2025), para um aluno do Curso de Licenciatura em Enfermagem, Jorge Aidos Correia, bem como a isenção do pagamento do valor a ser cobrado. -----

Face ao exposto, e tendo em conta o enquadramento supra, colocou à consideração superior a presente informação, propondo o seguinte: -----

1. Informo que existe disponibilidade de alojamento para as datas e número de pessoas indicadas no pedido; -----

2. Submeter o assunto a tomada de deliberação pela Câmara Municipal, sendo que, em situações excepcionais e urgentes, pode o Senhor Presidente decidir sobre a isenção, ficando este ato sujeito a ratificação na reunião seguinte, nos termos do ponto 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

3. Informar as requerentes do valor total da isenção que se cifra: -----

- em 230,00€ (camarata: 5€/noite/pessoa por 23 noites), para o pedido referente à entrada MGD 3035 de 23/04/2025.-----

- em 145,00€ (camarata: 5€/noite/pessoa por 29 noites), para o pedido referente à entrada MGD 3042 de 23/04/2025.-----

A 24 /04/2025, o Senhor Presidente exarou os seguintes despachos: -----

"Autorizo. Conforme informação técnica." (referente à informação técnica n.º 3035)-----

"Autorizo. Conforme informação técnica." (referente à informação técnica n.º 3042)-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou os pedidos e referiu que, considerando as datas dos pedidos de alojamento e o início a que os mesmos se referiam teve necessidade de exarar despacho de aprovação dos pedidos, os quais são presentes agora a ratificação da Câmara Municipal.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento das informações e dos despachos e, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade: -----

1. Ratificar o despacho do Senhor Presidente, com o qual concorda e no qual determinou isentar a ULS - Unidade de Local de Saúde de Coimbra do pagamento do preço devido pela utilização da camarata, no valor total que se cifra em 230,00€ (duzentos e trinta euros) (pela utilização de duas camas na camarata 5€/noite/pessoa, durante 23 noites), apesar de esta não se enquadrar no art.º 7.º referenciado, considerando este Órgão Executivo que esta isenção se reveste de especial importância para a prossecução da atividade da requerente e a atividade de especial interesse público municipal, sendo estes factos fundamento necessário e suficiente para o suporte da presente deliberação; -----

2. Ratificar o despacho do Senhor Presidente, com o qual concorda e no qual determinou isentar a ULS - Unidade de Local de Saúde de Coimbra do pagamento do preço devido pela utilização da camarata, no valor total que se cifra em 145,00€ (cento e quarenta e cinco euros) (pela utilização de uma cama na camarata 5€/noite/pessoa, durante 29 noites), apesar de esta não se enquadrar no art.º 7.º referenciado, considerando este Órgão Executivo que esta isenção se reveste de especial importância para a prossecução da atividade da requerente e a atividade de especial interesse público municipal, sendo estes factos fundamento necessário e suficiente para o suporte da presente deliberação;-----

3. Mandar informar a requerente dos valores totais da isenção. -----

As informações n.º 3035 e n.º 3042 do Gabinete de Planeamento Estratégico, os respetivos relatórios do sistema documental MGD e os pedidos dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à

mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

5- UNIDADE DE DESPORTO, JUVENTUDE E ASSOCIATIVISMO

5.1 PEDIDO DE APOIO PONTUAL ALVA CANTO - CANTAR ABRIL;

Foi presente à reunião a informação número 6865, de 06/05/2025, subscrita pelo Chefe da Unidade de Desporto, Juventude e Associativismo, António Acácio Ribeiro Gonçalves, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e que referia o seguinte: -----

Considerando o seguinte: -----

- a) A Alva Canto – Associação de Cultura interpôs o requerimento de realização de projetos e ações pontuais, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Alvaiaçere, registado no programa de gestão documental da autarquia com o número 2974, de 17 de abril de 2025; -----
- b) A associação requer apoio financeiro de €1.000,00 para financiar a participação do “Quarteto Tomar-lhe o Gosto”, em mais uma edição do espetáculo Cantar Abril; -----
- c) O apoio em causa é de natureza financeira. A associação solicita, como já foi referido, um apoio de €1.000,00;-----
- d) Embora a associação preveja o espetáculo em Plano de Atividades, a mesma advoga que a participação do grupo em causa só é possível pela perspetiva da existência do apoio. De facto, o espetáculo poderia ser efetuado na mesma apenas com o grupo coral, mas sem a diferenciação que a participação do Quarteto oferece; -----
- e) De acordo com o n.º 1 do artigo 25.º do Regulamento, o pedido de apoio deve ser alvo de análise de acordo com os requisitos previstos nos artigos 14.º e 15.º, observando-se, assim, os seguintes critérios: -----
 - a. Importância das atividades para o desenvolvimento da comunidade (local ou concelhia), com uma ponderação máxima de 50%; -----
 - b. Atitude de cooperação e envolvimento com outras entidades, agentes locais e instituições públicas, com uma ponderação máxima de 20%; -----
 - c. Ações de apoio à formação de novos públicos que incidam em atividades como: Música, Tradições Regionais, Teatro, Artes Plásticas, Desporto e outras que o Município considere relevantes, com uma ponderação máxima de 10%;-----
 - d. Ações que contribuam para a valorização do património do Concelho, com uma ponderação máxima de 10%; -----
 - e. Capacidade de concretização das iniciativas apoiadas em anos anteriores, com uma ponderação máxima de 10%. -----
- f) A Comissão de Avaliação, a quem cabe a apreciação do pedido de apoio, considerou o seguinte: -----

Critérios específicos	Fator de ponderação máximo	Análise	Avaliação da Comissão de Análise (%)
Importância das atividades para o desenvolvimento da comunidade (local ou concelhia)	50%	Trata-se de uma atividade que envolve a comunidade local, e que assinala a comemoração do Dia da Liberdade	50%
Atitude de cooperação e envolvimento com outras entidades, agentes locais e instituições públicas	20%	A associação tem um histórico de cooperação com outras entidades locais.	20%
Ações de apoio à formação de novos públicos que incidam em atividades como: Música, Tradições Regionais, Teatro, Artes Plásticas, Desporto e outras que o Município considere relevantes	10%	A atividade está relacionada com a música	10%
Ações que contribuam para a valorização do património do Concelho	10%	A iniciativa em concreto não evidencia património concelhio.	0%
Capacidade de concretização das iniciativas apoiadas em anos anteriores	10%	A associação tem um histórico de realização de iniciativas.	10%
TOTAL	100%		90%
Valor solicitado	1.000,00 €		
Valor do apoio	900,00 €		

g) Assim, da aplicação do n.º 3 do artigo 15.º, do Regulamento, da aplicação dos coeficientes obtidos sobre o montante solicitado, resulta a proposta de concessão de um apoio de €900,00.-

h) A presente despesa tem enquadramento na classificação económica 0102 040701, não tendo a mesma, de momento, dotação suficiente. -----

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 29.º do Regulamento, propõe-se que a Sra. Vereadora com o pelouro do Associativismo proponha ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal submeter a deliberação do executivo, na sua próxima reunião:-----

1. Aprovar a atribuição de um apoio pontual no valor total de €900,00 (novecentos euros) à Alva Canto – Associação de Cultura, destinado a financiar a participação do “Quarteto Tomar-lhe o Gosto” que acompanhou o Coral Alva Canto no espetáculo Cantar Abril, que onera a classificação económica 0102 040701; -----

2. Determinar que o serviço de contabilidade promova uma proposta de alteração orçamental permutativa para reforçar a GOP em causa, de forma a concretizar-se o apoio financeiro, a aprovar nos termos das competências delegadas;-----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Sra. Vereadora com o pelouro do associativismo, a competência para a direção do mesmo. -----

Após o Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentar o pedido e a informação, o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho referiu que na sua opinião a comemoração do 25 de abril deve de ser obrigatória e que a associação Alva Canto sempre o fez de forma muito digna, no entanto considera que a associação deveria mudar um pouco o concerto, uma vez que ele acaba por ser sempre muito parecido com as edições dos anos anteriores. O Senhor Vereador reforçou que toda a gente tem muito orgulho e gosta de ir ouvir o coro, no entanto o modelo tem-se mantido e as pessoas começam a manifestar que é sempre muito idêntico. -----

No seguimento do exposto o Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, recordou que no ano transato foi feito um apoio superior que permitiu uma diferenciação relativamente às edições anteriores do evento e que se verificou um sucesso com a sala da Casa Municipal da Cultura completamente cheia. O Senhor Presidente referiu ainda que, já se fizeram cerimónias comemorativas desta data comemorativa, no entanto, infelizmente, com muito pouca adesão por parte da população. Por fim referiu que concorda com o exposto pelo Senhor Vereador e que partilha da mesma opinião. -----

De seguida o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho referiu que também concorda com o que o Senhor Presidente referiu e recordou que, efetivamente, no ano anterior o concerto foi diferente e contou com a adesão de muitos alvaiazerenses que preencheram a Casa Municipal da Cultura, pelo que reforçou a necessidade de se conseguir diversificar alguma coisa no evento por forma a que as pessoas tenham uma renovada vontade e curiosidade em participar. Por fim reforçou que todos têm muito orgulho no coro AlvaCanto e no trabalho desenvolvido por esta associação em prol da cultura, no entanto considera que seria uma mais-valia alterar/diversificar o concerto Cantar Abril. -----

A Câmara Municipal analisou a informação e o pedido, tomou conhecimento e, ao abrigo da alínea e) do artigo 23.º, e o) e u) do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugadas com o n.º 2 do artigo 29.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, deliberou por unanimidade: -----

1. De acordo com a avaliação realizada pela Comissão de avaliação, tendo por base o definido no artigo 25.º do Regulamento em vigor, aprovar a atribuição do apoio pontual no valor de 900,00€ (novecentos euros), à Alva Canto – Associação de Cultura para financiar a participação do Quarteto Tomar-lhe o Gosto que acompanhou o grupo Coral Alva Canto no espetáculo Cantar Abril;-----

2. Ordenar aos serviços de gestão financeiro que procedam à competente alteração orçamental com vista ao reforço da GOP "Cultura", 2/251/2025/5005/1, classificação orçamental 0102/040701, no montante da despesa anteriormente aprovada e que efetuem o competente cabimento e compromisso, devendo, imediatamente após a execução do cabimento e compromisso, ser efetuado o respetivo pagamento;-----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo. -----

4. Sugerir à Associação AlvaCanto a renovação do conceito do concerto "Cantar Abril", de forma a torná-lo mais atrativo para novos públicos e a incentivar uma maior participação da comunidade.-----

A informação n.º 6865 subscrita pelo Chefe de Unidade António Gonçalves, bem como o pedido e o requerimento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

6- GABINETE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, ASSESSORIA E FISCALIZAÇÃO

7- DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL

7.1 PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXAS - UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS;

Foram presentes à reunião as informações n.º 2998 e 3055, de 21/04/2025 e 23/04/2025, respetivamente, subscritas pela assistente técnica Maria Manuela Marques Carvalho Joaquim, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e que referiam, resumidamente, o seguinte:-----

1. Nos termos do disposto no art.º 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município tem atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispondo, ainda, de atribuições nos seguintes domínios: Equipamento rural e urbano; Energia; Transportes e comunicações; Educação; Património, cultura e ciência; Tempos livres e desporto; Saúde; Ação social; Habitação; Proteção civil; Ambiente e saneamento básico; Defesa do consumidor; Promoção do desenvolvimento; Ordenamento do território e urbanismo; Polícia municipal; Cooperação externa; -----

2. Nos termos das alíneas o), u), ff), todas do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência do Município: apoiar a entidades e organismos

legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; respetivamente; -----

3. O Regulamento Geral de Taxas Municipais prevê o pagamento de taxas pela utilização de equipamentos culturais do Município, estipulando uma taxa no valor de 24,84€/ hora para utilização do equipamento cultural Casa da Cultura, uma taxa no valor de 5,21€/hora pela utilização da sala polivalente do Museu ou da sala de formação da biblioteca, uma taxa de 32,94€ pela cedência do Pavilhão Gimnodesportivo para grupos; -----

4. Dirigiram requerimento a esta Câmara Municipal, as entidades descritas na tabela seguinte:--

N.º MGD	Entidade/ Associação	Equipamento Municipal	Data/ horário	Motivo/ Atividade	Total de horas	Valor
2998	Alva Canto – Associação de Cultura	Auditório Fernando Lopes -Casa Municipal da Cultura de Alvaiázere	26/04/2025 14h20m- 18h30m	Realização do concerto "Cantar Abril"	5h	124,20€
3055	Alva Canto – Associação de Cultura	Auditório Fernando Lopes -Casa Municipal da Cultura de Alvaiázere	03/05/2025 10h00m- 23h00m	Apresentação de peça de teatro pelo grupo "O TAL"	13h	322,92€

5. As entidades referidas na tabela supra solicitaram, ainda, por ofício/requerimento a isenção do pagamento da referida taxa ao abrigo do n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, sendo competente para deferir a presente pretensão a Câmara Municipal, desde que as taxas municipais devidas por:-----

- a) Pessoas coletivas de utilidade pública e instituições particulares de solidariedade social; -----
- b) Associações e fundações sem fins lucrativos; -----
- c) Sindicatos e associações sindicais; -----
- d) Empresas municipais constituídas pelo Município de Alvaiázere; -----
- e) Empresas sediadas no Município de Alvaiázere; -----

f) Pessoas singulares ou coletivas com comprovada insuficiência económica, designadamente em processo judicial ou extrajudicial de recuperação; -----

6. Mais refere o n.º 6 do artigo 7.º do (RGTM) que a deliberação a tomar pela Câmara Municipal deve ter por fundamento "que o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal";-----

Face ao exposto, e tendo em conta o enquadramento supra, coloca-se à consideração superior, a presente informação, devendo esta ser remetida para o membro do executivo com competência para tal, o qual, caso assim o entenda, pode: -----

1. Mandar submeter o assunto à análise e tomada de deliberação pela Câmara Municipal, nos termos e para afeitos do disposto no n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, a qual deve analisar e justificar a sua tomada de deliberação tendo em conta que: o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 6 do art.º 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, deliberou por unanimidade: -----

1. Isentar a associação Alva Canto, do pagamento das taxas devidas pela utilização do Auditório Fernando Lopes - Casa Municipal da Cultura de Alvaiázere, no dia 26/04/2025, no valor de 124,20€ (cento e vinte e quatro euros e vinte cêntimos), considerando este Órgão Executivo ser de especial importância para a prossecução da atividade da entidade requerente e, consequentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento das atividades subjacentes ao ato; -----

1. Isentar a associação Alva Canto, do pagamento das taxas devidas pela utilização do Auditório Fernando Lopes - Casa Municipal da Cultura de Alvaiázere, no dia 03/05/2025, no valor de 322,92€ (trezentos e vinte e dois euros e noventa e dois cêntimos), considerando este Órgão Executivo ser de especial importância para a prossecução da atividade da entidade requerente e, consequentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento das atividades subjacentes ao ato; -----

3. As deliberações tomadas consideram-se, para todos os devidos e legais efeitos, como aqui fundamentadas. -----

As informações n.º 2998 e 3055, bem como os respetivos requerimentos dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

8- DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

8.1 ATRAVESSAMENTO DE ESTRADA E OPERAÇÃO DE DESTAQUE DE PARCELA DE TERRENO - CERTIDÃO;

Foi presente à reunião a informação relativa ao processo de certidões n.º 45/2025, a tramitar no sistema documental MGD sob o n.º 6667, subscrita pela técnica superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, cujo enquadramento jurídico e legal foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"1. Relativamente ao assunto em epígrafe e, na sequência da apreciação do pedido formalizado pelo requerente Adelino Victor Nunes, na qualidade de cabeça de casal da herança de Joaquim Nunes - proprietário, por requerimento entrado a 22/04/2025 sob o n.º 3010 – Processo de Certidões n.º 45/2025, informa-se V. Ex.ª que solicita: -----

1.1. Certidão comprovativa em como o prédio rústico inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 10070 da freguesia de Pelmá, parte integrante do prédio misto descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere no n.º 261 da freguesia de Pelmá, sito no lugar e freguesia de Pelmá, é atravessado pelo arruamento denominado "Rua da Paz", tendo dado origem a duas parcelas distintas de terreno; -----

1.2. Autorização para destaque de uma parcela de terreno com 652,00 metros quadrados do prédio misto descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere no n.º 261 da freguesia de Pelmá, parcela que compreende os 85,00 metros quadrados da totalidade do prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo n.º 918 da freguesia de Pelmá e 567,00 metros quadrados do prédio rústico inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 10070 da freguesia de Pelmá, sito na Estrada de São João Baptista, n.º 467, no lugar e freguesia de Pelmá. -----

2. Da análise efetuada ao levantamento topográfico, planta de localização, caderneta predial rústica da Autoridade Tributária e Aduaneira do prédio rústico inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 10070 da freguesia de Pelmá e certidão do prédio misto descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere no n.º 261 da freguesia de Pelmá, sito no lugar e freguesia de Pelmá, constata-se que o referido prédio rústico em análise se encontra efetivamente atravessado por estrada, designadamente a "Rua da Paz", reduzindo 47,00 metros quadrados à área total do prédio rústico, correspondendo à dimensão do referido arruamento a converter em domínio público municipal, e, consequentemente, dando origem a duas parcelas autónomas de terreno, da seguinte forma e em conformidade com as peças processuais e declarações apresentadas pelo requerente:-----

2.1. Parcela poente com a área de 328,00 metros quadrados do prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo n.º 10070 da freguesia de Pelmá, descrito na Conservatória do Registo Predial de

Alvaiázere no n.º 261 da freguesia de Pelmá, cujas confrontações são: norte com António Oliveira Gama e Outro, nascente com Rua da Paz, sul e poente com serventia/caminho privado [Identificada em levantamento topográfico entregue pelo requerente como B2]; -----

2.2. Parcela nascente com a área de 1.422,00 metros quadrados do prédio misto descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere no n.º 261 da freguesia de Pelmá, dos quais 85,00 metros quadrados correspondem à totalidade do prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo n.º 918 da freguesia de Pelmá e os restantes 1.337,00 metros quadrados são parte integrante do prédio rústico inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 10070 da freguesia de Pelmá, cujas confrontações são: norte com António Oliveira Gama e Outro, nascente com Estrada de São João Baptista, sul com Mónica Teresa Marques da Costa e poente com Rua da Paz [Identificada em levantamento topográfico entregue pelo requerente como B1 e A, correspondendo ao seu somatório].-----

3. Após a referida individualização pelo atravessamento de estrada denominada de "Rua da Paz", o requerente pretende, ainda, a incidir na parcela nascente com a área de 1.422,00 metros quadrados [Identificada em levantamento topográfico entregue pelo requerente como B1 e A, correspondendo ao seu somatório], a autorização para destaque de parcela de terreno de 652,00 metros quadrados do prédio misto descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere no n.º 261 da freguesia de Pelmá [Identificada em levantamento topográfico entregue pelo requerente como A], conforme referido no ponto 1.2 e 2.2 desta informação técnica.-----

4. A parcela de terreno a destacar [Identificada em levantamento topográfico entregue pelo requerente como A], situa-se dentro de perímetro urbano, na sua maioria, encontrando-se definido como Área Urbana de Nível II, nomeadamente aglomerado urbano de Pelmá da freguesia de Pelmá, de acordo com os artigos 26.º e 31.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Alvaiázere – PDMA, e no restante em Área Predominantemente Agrícola, de acordo com o artigo 24.º do PDMA, caracterizados na Planta de Ordenamento do PDMA.-----

5. O prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo n.º 918 da freguesia de Pelmá foi edificado ao abrigo da Licença de construção n.º 133, emitida a 07 de julho de 1975, a que lhe corresponde a Licença de Utilização para habitação n.º 93 de 22 de fevereiro de 1978, ambas tituladas por Joaquim Nunes.-----

6. De acordo com o n.º 10 do artigo 6.º, localizando-se em perímetro urbano e fora deste em simultâneo, observa-se o constante no n.º 4 do mesmo artigo, uma vez que a localização da área maior é em perímetro urbano, conforme atrás descrito e extrato da planta de ordenamento do PDMA em anexo. -----

7. De acordo com o n.º 4 do artigo 6.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE) - Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, os atos que tenham por efeito o destaque de uma única parcela de prédio com descrição predial que se situe em perímetro urbano estão isentos de licença desde que as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos. -----

8. A parcela a destacar, sita na Estrada de São João Baptista, n.º 467, no lugar e freguesia de Pelmá, ficará com a área de 652,00 metros quadrados do prédio misto descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere no n.º 261 da freguesia de Pelmá, dos quais 85,00 metros quadrados corresponde à totalidade do prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo n.º 918 da freguesia de Pelmá e os restantes 567,00 metros quadrados são parte integrante do prédio rústico inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 10070 da freguesia de Pelmá, a confrontar do norte com António Oliveira Gama, do sul com Mónica Teresa Marques da Costa, do nascente com Estrada de São João Baptista e do poente com o proprietário.-----

9. A parcela sobrança do prédio misto descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere no n.º 261 da freguesia de Pelmá, corresponde na íntegra a 770,00 metros quadrados do prédio rústico inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 10070 da freguesia de Pelmá, a confrontar do norte com António Oliveira Gama e Outros, do sul com Mónica Teresa Marques da Costa e serventia/caminho privado, do nascente com o proprietário e do poente com serventia/caminho privado. -----

10. Mais se informa, conforme previsto no n.º 3 do artigo 85.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação – RMUE, e no artigo 2.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais – RGTM, para efeitos do procedimento de liquidação de taxas devidas, nos termos do artigo 11.º do RGTM e do artigo 87.º do RMUE, sem prejuízo das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, que: -----

a) Identificação do sujeito passivo: -----

- Designação: Adelino Victor Nunes; -----

- Número de Identificação Fiscal: 111933870. -----

b) Identificação do ato, facto ou contrato sujeito ao procedimento de liquidação: -----

- Apreciação e Emissão de certidão. -----

c) Enquadramento na Tabela de Taxas e Licenças constante no Anexo I do RGTM: -----

-----CAPÍTULO XI-----

-----Urbanização e Edificação-----

-----Artigo 15.º-----

-----Assuntos Administrativos-----

1 Emissão de certidões ou declarações: -----

1.1 A pagar pela emissão. 5,00 €

1.2 A pagar no momento da entrega do pedido e referente à sua apreciação:-----

1.2.1 Certidão de destaque82,00 €

... -----

1.2.7 Outras certidões ou declarações.10,00 €

1.2.7.1 Acresce à alínea anterior: por artigo predial3,00 €

d) Cálculo do montante devido, resultante da conjugação dos elementos referidos nas alíneas b) e c). -----

- Corresponde ao somatório da alínea 1.1 – 5,00 €, da alínea 1.2.1 – 82,00 €, da alínea 1.2.7 – 10,00 € e da alínea 1.2.7.1 – 3,00 €. -----

- O montante devido para a liquidação das taxas é de 100,00€ (cem euros). -----

Face ao exposto, propõe-se a V. Ex.^a:-----

1- Que seja emitida a respetiva certidão relativamente ao atravessamento de estrada e operação de destaque nos termos acima expostos, uma vez que se encontra observada a conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do RJUE, na sua atual redação, tendo em conta o supracitado, remetendo à consideração da Digníssima Câmara Municipal.-----

2- Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 11.º do Regulamento Geral das Taxas Municipais e sem prejuízo das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, a consequente liquidação das taxas no valor de 100,00€ (cem euros), relativa à apreciação e emissão de certidão.”-----

Após o Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, ter apresentado o ponto e feito o enquadramento do pedido, o Senhor Vereador Carlos Simões referiu que o seu sentido de voto será de abstenção, em consonância com o sentido de voto tomada anteriormente em assuntos semelhantes. -----

A Câmara Municipal apreciou os pedidos e deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Carlos Simões: -----

1. Mandar emitir a respetiva certidão relativamente ao atravessamento de estrada e operação de destaque nos termos acima expostos, uma vez que se encontra observada a conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do RJUE, na sua atual redação, tendo em conta o supracitado; -----

2. Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 11.º do Regulamento Geral das Taxas Municipais e sem prejuízo das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, a consequente liquidação das taxas no valor de 100,00€ (cem euros), relativa à apreciação e emissão de certidão. -----

A informação relativa ao processo de certidões 45/2025 subscrita pela técnica superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, o requerimento, as cadernetas prediais, a certidão permanente, as monografias de apoio, as plantas, o termo de responsabilidade e os documentos de identificação dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

9- DIVISÃO FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

9.1 PRESTAÇÃO DE CONTAS - MANUAL DE CONSOLIDAÇÃO.

Foi presente à reunião a informação número 6423, de 29/04/2025 da Divisão Financeira e de Recursos Humanos (DFRH), subscrita pela técnica superior Liliana Carvalho, cujo enquadramento jurídico e legal foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. O regime financeiro das autarquias locais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, prevê um conjunto de princípios fundamentais pelos quais se deve reger a atuação económico-financeira do Município, contribuindo para o controlo orçamental e para a prevenção de situações de instabilidade e desequilíbrio financeiro. -----
2. No âmbito do RFALEI, o art.º 75.º veio estabelecer a obrigação dos municípios, entidades intermunicipais e as suas entidades associativas apresentarem contas consolidadas com as entidades detidas ou participadas. -----

Neste sentido, e nos termos dos n.ºs 7 e 8 do art.º 75.º do RFALEI, os municípios devem elaborar os documentos de prestação de contas consolidadas, cujos procedimentos, métodos e documentos contabilísticos são os definidos para as entidades do setor público administrativo. --

3. Com a entrada em vigor do SNC-AP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, a consolidação passa a obedecer às regras fixadas no ponto 7 da NCP 26 – Contabilidade e Relato Orçamental, devendo ser respeitados os procedimentos fixados para a preparação das demonstrações orçamentais, com o objetivo de transmitir de forma verdadeira e apropriada a execução orçamental do conjunto de entidades que compõem o perímetro de consolidação, nomeadamente a Câmara Municipal, as empresas públicas municipais e outras entidades participadas maioritariamente pela autarquia (cfr. ponto 6.1 do MCI.10 – Prestação de Contas da NCI do Município), como se se tratasse de uma única entidade. -----

4. De acordo com o parágrafo 25 da supramencionada NCP 26 - ponto 7.3.1, a entidade consolidante, neste caso, o Município (cfr. n.º 2 do art.º 75.º do RFALEI), é responsável pela elaboração de documentos e elementos de apoio ao processo de consolidação orçamental, designadamente o manual de consolidação e o dossiê de consolidação. -----

5. Das obrigações legais supramencionadas, resulta a previsão dos requisitos e procedimentos de controlo específicos para a consolidação de contas no Manual de Controlo Interno - Prestação de Contas (MCI.10) da Norma de Controlo Interno (NCI) do Município, estabelecendo-se, no ponto 6.2 do MCI.10, que «*Quando nos termos do ponto 7.2. da NCP 26, o Município esteja obrigado a apresentar contas consolidadas, deverá preparar demonstrações orçamentais consolidadas em conformidade com o disposto no manual de consolidação*». -----

6. Desta forma, tendo em conta as obrigações legais supramencionadas, da Unidade de Gestão Financeira, ao abrigo da alínea o) do art.º 36.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, procedeu à elaboração do manual de consolidação. -----

7. Nos termos do n.º 2 do art.º 76.º do RFALEI, os documentos de prestação de contas consolidadas são elaborados e aprovados pelos órgãos executivos de modo a serem submetidos à apreciação dos órgãos deliberativos durante sessão ordinária do mês de junho de ano seguinte àquele a que respeitam. -----

8. Considerando o papel conferido ao manual de consolidação pela NCP 26, enquanto elemento de apoio na preparação da consolidação, definindo as regras e procedimentos para a elaboração daqueles documentos, deve este ser previamente aprovado pelo Órgão competente para a apresentação das contas consolidadas, ou seja, a Câmara Municipal. -----

Face ao exposto, submeto à consideração do Senhor Presidente, propor à digníssima Câmara Municipal que, caso assim o entenda, delibere: -----

1. Aprovar o manual de consolidação de contas, tendo por base o disposto no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, no ponto 7 da NCP 26 – Contabilidade e Relato Orçamental, conjugado com o ponto 6.2 do MCI.10, do Manual de Controlo Interno - Prestação de Contas (MCI.10) e com o art.º 75.º do regime financeiro das autarquias locais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, todos na sua redação atual.” -----

Após o Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro fazer uma breve introdução do ponto, o Senhor Vereador Carlos Simões, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, referiu que, embora se trate de uma formalidade técnica, esta está relacionada com a Prestação de Contas, sendo este um documento valorizado, pelo que, em consonância com o sentido de voto tomado sobre esta matéria, o seu sentido de voto será contra. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o ponto 7.2. da NCP 26 do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, o ponto 6.2 do MCI.10, do Manual de Controlo Interno - Prestação de Contas (MCI.10) e com o art.º 75.º do regime financeiro das autarquias locais (RFALEI), deliberou por maioria, com os votos contra do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, aprovar o manual de consolidação de contas para 2024. -----

A informação n.º 6423, de 29/04/2025 da DFRH, subscrita pela técnica superior Liliana Carvalho e o manual de consolidação, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo. -----

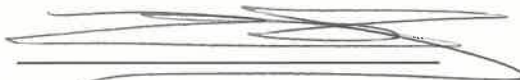
A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata. -----

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezasseis horas e seis minutos, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu,

secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Rita Isabel da Graça Gabriel, subscrevi e também assino. _____

O Presidente da Câmara Municipal



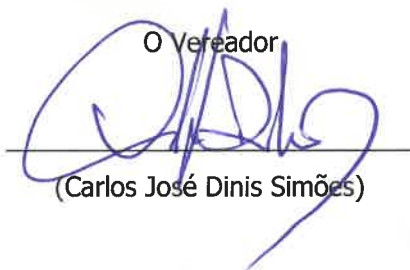
(João Paulo Carvalho Guerreiro)

O Vice-Presidente da Câmara Municipal



(Flávio Gabriel da Silva Craveiro)

O Vereador



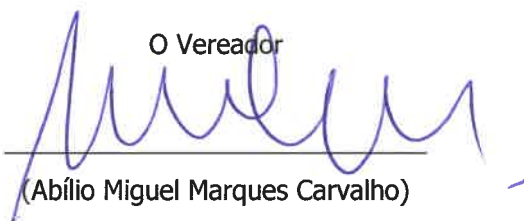
(Carlos José Dinis Simões)

A Vereadora



(Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria)

O Vereador



(Abílio Miguel Marques Carvalho)

A secretária do Gabinete de Apoio à Vereação,



(Rita Isabel da Graça Gabriel)

